



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**"Cria cargos de Odontólogo, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências."**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados 02 (dois) Cargos de **Odontólogos** em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

**Art. 2º.** O cargo de **Odontólogo** é de provimento efetivo e sujeitar-se-á ao regime jurídico estatutário, regulado pela Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, Lei 040, de 04 de setembro de 2007 e suas posteriores alterações, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas na presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** São atribuições do **Odontólogo**:

A) Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral;

B) Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento;

C) Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança;

D) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

E) executar outras atribuições compatíveis com a função.

**Art. 4º.** O cargo de **Odontólogo** é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

**Art. 5º.** O cargo de Odontólogo passará a integrar o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 127/2023 com remuneração referente ao símbolo N-XII, da seguinte maneira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>
<i>CARREIRA: Serviços de Saúde Pública</i>	
Odontólogo	<b>N-XII</b>

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-